



Processo de:SUSPENSÃO

CPF:81284390144

Interessado:ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA

Número de processo:008230/2023





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Senhor Diretor Presidente,

Considerando a pontuação ativa no prontuário de habilitação do condutor **ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº **81284390144**, a infração referente ao(s) auto(s) de infração **FC00068059, NQ00017469, REN0492768, TEN0218192, TEN0222815, TEN0259870, TEN0268005, TEN0268006, FC00068059, NQ00017469, REN0492768, TEN0218192, TEN0222815, TEN0259870, TEN0268005, TEN0268006**, nos termos do artigo **261-I, c**, do CTB c/c artigo 8º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e alterações, sugerimos ao Senhor Diretor Presidente do DETRAN-MS a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores com fundamento nos artigos 256 e 261 ambos do CTB, além da realização do curso de reciclagem nos termos do artigo 268 do CTB e demais Resoluções pertinentes.

Campo Grande - MS, **29 de Agosto de 2023**.

LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE HABILITAÇÃO
DETRAN / MS

Rodovia MS 080, Km 10 · CEP: 79114-901
Tel.: 67 3368.0100 · Campo Grande · MS
Central de Informações: 154 (Capital) · 67 3368.0500 (Interior)
Ouvidoria: 67 3368.0209 · <http://www.detran.ms.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



DESPACHO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Nos termos do que foi informado pela Diretoria de Habilitação, DETERMINO a instauração de processo administrativo para aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de dirigir para o condutor **ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº **81284390144**, por disposição do artigo **261-I, c** do CTB, pelo cometimento da infração(ões):

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 |
| DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 |
| DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Avancar o sinal vermelho do semaforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv a direita | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 6050-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 |
| DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20% | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 7455-0 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 |
| DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar em desacordo com a regulamentacao - ponto ou vaga de taxi | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5541-3 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0222815 |
| DATA E HORA: | 25/10/2022 06:48:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV AFONSO PENA / R 14 DE JULHO SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0259870 |
| DATA E HORA: | 29/12/2022 15:26:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R CUBATAO AO LADO DA HAVAN SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar local/horario de estacionamento e parada proibidos pela sinalizacao | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5568-0 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268005 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268006 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transportar criança sem observancia das normas de segurança estabelecidas p/ CTB | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5193-0 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 |
| DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 |
| DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Avancar o sinal vermelho do semaforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv a direita | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 6050-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 |
| DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20% | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 7455-0 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 |
| DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar em desacordo com a regulamentacao - ponto ou vaga de taxi | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5541-3 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0222815 |
| DATA E HORA: | 25/10/2022 06:48:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV AFONSO PENA / R 14 DE JULHO SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0259870 |
| DATA E HORA: | 29/12/2022 15:26:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R CUBATAO AO LADO DA HAVAN SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar local/horario de estacionamento e parada proibidos pela sinalizacao | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5568-0 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268005 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268006 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transportar criança sem observancia das normas de segurança estabelecidas p/ CTB | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5193-0 |

Expedir a portaria de instauração e a respectiva notificação ao condutor.

Instruir o processo com os documentos necessários na forma da legislação vigente.

Campo Grande MS, 29 de Agosto de 2023



Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor Presidente DETRAN-MS

Rodovia MS 080, Km 10 · CEP: 79114-901
Tel.: 67 3368.0100 · Campo Grande · MS
Central de Informações: 154 (Capital) · 67 3368.0500 (Interior)
Ouvidoria: 67 3368.0209 · <http://www.detran.ms.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA:008230/2023 - DETRAN-MS

CAMPO GRANDE, MS 29 de Agosto de 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN-MS no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas nos incisos I, II e VI do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CONSIDERANDO o que autoriza o artigo 256 em seus incisos e parágrafos e artigo **261-I, c** ambos do CTB;

CONSIDERANDO o que regulamenta o artigo 10 da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e posteriores

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo em nome do(a) condutor(a) ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA portador(a) da CNH nº 2403882609 sob o registro 02442687191 para penalidade de SUSPENSÃO, pelo cometimento da infração(ões), conforme abaixo:

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 |
| DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 |
| DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Avancar o sinal vermelho do semaforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv a direita | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 6050-1 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 |
| DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20% | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 7455-0 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 |
| DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar em desacordo com a regulamentacao - ponto ou vaga de taxi | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5541-3 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0222815 |
| DATA E HORA: | 25/10/2022 06:48:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV AFONSO PENA / R 14 DE JULHO SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |

| | | | |
|------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------|
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0259870 |
| DATA E HORA: | 29/12/2022 15:26:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R CUBATAO AO LADO DA HAVAN SN | | |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|------------|
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar local/horario de estacionamento e parada proibidos pela sinalizacao | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5568-0 |
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268005 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |
| ORGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268006 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transportar criança sem observancia das normas de segurança estabelecidas p/ CTB | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5193-0 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 |
| DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 |
| DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Avancar o sinal vermelho do semaforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv a direita | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 6050-1 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 |
| DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20% | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 7455-0 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 |
| DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar em desacordo com a regulamentacao - ponto ou vaga de taxi | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5541-3 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0222815 |
| DATA E HORA: | 25/10/2022 06:48:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV AFONSO PENA / R 14 DE JULHO SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0259870 |
| DATA E HORA: | 29/12/2022 15:26:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R CUBATAO AO LADO DA HAVAN SN | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Estacionar local/horario de estacionamento e parada proibidos pela sinalizacao | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5568-0 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268005 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|------------|
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5185-1 |
| ORGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0268006 |
| DATA E HORA: | 13/02/2023 18:09:00 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV CALOGERAS X RUA 26 DE AGOSTO | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | Transportar criança sem observancia das normas de segurança estabelecidas p/ CTB | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 5193-0 |

2º Registrar e expedir notificação ao condutor na forma do artigo 10 da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e posteriores.

3º Informe-se que a não apresentação da defesa em tempo hábil determinará o seguimento do processo à revelia.

Campo Grande MS, 29 de Agosto de 2023



Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor Presidente DETRAN-MS

Rodovia MS 080, Km 10 · CEP: 79114-901
Tel.: 67 3368.0100 · Campo Grande · MS
Central de Informações: 154 (Capital) · 67 3368.0500 (Interior)
Ouvidoria: 67 3368.0209 · <http://www.detran.ms.gov.br>



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que foi informado pelo órgão autuador, no termos do art. 256, § 3º c/c parágrafo único do art. 290, ambos do CTB, a existência de infração passível de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do direito de dirigir. Dessa forma, em consulta aos sistema do DETRAN-MS e RENAINF, não foi verificada a pendência de recurso contra a infração considerada para abertura deste processo.

Campo Grande MS, 29 de Agosto de 2023

Paloma Pinheiro Bueno Trauer

Divisão de Autuação e Penalidade de Multa -
DIAPM
DETRAN / MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SUSPENSÃO**

DETRAN-MS

**Carta
Simples**



ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA
SIMPLICIO MASCARENHAS 570
GUANANDI
79086150 - CAMPO GRANDE - MS



79.086.150

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO - PROCESSO DE SUSPENSÃO

DETRAN-MS

Data de emissão: 30/08/2023 Data de postagem: 31/08/2023 Notificação nº: 021599/2023 Processo nº: 008230/2023

ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA
SIMPLICIO MASCARENHAS 570
GUANANDI
79086150 - CAMPO GRANDE - MS

**Devolver para a CTCE/MS
CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79.008-971**

PADNOT2023021599



*USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS



| | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------|
| Nº da Notificação: | 021599/2023 | Nº do Processo Administrativo: | 008230/2023 |
| Nome do condutor: | ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| Órgão de registro da habilitação: | DETRAN-MS | | |
| Tipo de Penalidade: | Suspensão | | |
| Fundamento legal: | Lei n. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 723/2018/CONTRAN e alterações. | | |
| Prazo para interposição de recurso: | 09/10/2023 | | |

NOTIFICO o condutor da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação da penalidade conforme acima mencionado. O processo foi instaurado em decorrência da prática da(s) infração(ões) abaixo relacionada(as):

| | | | | | |
|---------------------------|--|--------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|
| ÓRGÃO AUTUADOR: | DETRAN-MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 167 -Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 51851 | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 208 -Avançar o sinal vermelho do semáforo | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 60501 | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 218 I -Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 74550 | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 181 XVII -Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga d | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 55413 | |

Entre outras cometidas no período de 12 meses, conforme portaria de instauração.(Relação disponível no DETRAN através do site www.meudetran.ms.gov.br. **LINK HABILITAÇÃO - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação - Consulta Processo**).

Soma de Pontos: **43**

Nesta etapa pode ser apresentado recurso da **instauração do processo**. Caso opte pela apresentação da defesa, o **protocolo do recurso** deve ser realizado de forma **ON LINE** pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - **Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação**) mencionando o número desta notificação e o número do processo informado acima. No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Caso não haja interesse em recorrer, o trâmite prosseguirá com aplicação da penalidade e o condutor será notificado dos procedimentos posteriores.

CAMPO GRANDE MS, 30 agosto 2023

DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-MS



RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO

NECESSÁRIOS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

CNH ou outro documento de identificação que comprove assinatura do requerente.

Procuração, quando for o caso.

Notificação do Processo Administrativo

Outros Documentos (Opcional)

1. A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não conhecimento do pleito, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. O requerimento deve conter a exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem o alegado.

2. São partes legítimas para apresentar recurso: o condutor devidamente identificado ou pessoa designada por procuração (Lei nº 9.503/97 e Resolução 299/2008 do CONTRAN).

3. A assinatura do requerente deve ser original e igual à constante no documento de identidade para comprovação da legitimidade (Lei nº 9.784/99).

| | | |
|--|---|---------------------------|
| Requerente: ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| CPF: 81284390144 | Registro: 2403882609 | RG: 81284390144 |
| Numero Processo: 008230/2023 | | |
| Tipo Recurso: INSTAURACAO | Destino: SEPEN | |
| E-mail Condutor: | | |
| Advogado: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS | | Reg. OAB: 013985MS |
| CPF Advogado: 46490264153 | | |
| Telefone: 67981144589 | E-mail: juridico@agmcontabilidade.com.br | |

DECLARO que as informações acima são verdadeiras assumindo toda responsabilidade Cível e Criminal pelas mesmas.

CONCORDO que eventuais comunicações do DETRAN-MS que visem à complementação de informações ou à solicitação de esclarecimentos acerca deste requerimento será realizada por meio eletrônico através de envio ao e-mail acima informado, conforme previsto no artigo 5º do DECRETO ESTADUAL nº 14.904/2017.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrições / Declarações / Alegações:

Segue no anexo...

Assinatura do Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1650055588

NOME
LAURO ALEXANDRE VILELA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA
1636372 SSP MS

CPF 050.998.781-80 DATA NASCIMENTO 19/08/1992

FILIAÇÃO
NEUSA VILELA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
05889709702

VALIDADE
18/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/09/2013

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Lauro Alexandre Vilela
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
21/05/2018

Roberto Madureira Soler
ROBERTO MADUREIRA SOLER
DIRETOR-PRÉSIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

48503496584
MS839181910

MATO GROSSO DO SUL

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1650055588



| | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------------|-------------|
| Nº da Notificação: | 021599/2023 | Nº do Processo Administrativo: | 008230/2023 |
| Nome do condutor: | ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| Órgão de registro da habilitação: | DETRAN-MS | | |
| Tipo de Penalidade: | Suspensão | | |
| Fundamento legal: | Lei n. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 723/2018/CONTRAN e alterações. | | |
| Prazo para interposição de recurso: | 09/10/2023 | | |

NOTIFICADO o condutor da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação da penalidade conforme acima mencionado. O processo foi instaurado em decorrência da prática da(s) infração(ões) abaixo relacionada(s):

| ÓRGÃO AUTUADOR: | DETRAN - MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | FC00068059 | PLACA: | HTI0671 |
|--------------------|--|-------------------|------------|--------------------------|------------------|
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 CAMPO GRANDE | | | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 167 -Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 | PLACA: | HTI0671 |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLIÇÃO CAMPO GRANDE | | | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 208 -Avançar o sinal vermelho do semáforo | | | | |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 | PLACA: | HTI0671 |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) CAMPO GRANDE | | | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 218 I -Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 | PLACA: | HTI0671 |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25 |
| LOCAL: | R. DOM AQUINO NUMERO 1457 CAMPO GRANDE | | | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 181 XVII -Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga d | | | | |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 55413 |

Entre outras cometidas no período de 12 meses, conforme portaria de instauração,(Relação disponível no DETRAN através do site www.meudetran.ms.gov.br. LINK HABILITAÇÃO - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação - Consulta Processo).

Soma de Pontos: 43

Nesta etapa pode ser apresentado recurso da instauração do processo. Caso opte pela apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação) mencionando o número desta notificação e o número do processo informado acima. No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Caso não haja interesse em recorrer, o trâmite prosseguirá com aplicação da penalidade e o condutor será notificado dos procedimentos posteriores.

CAMPO GRANDE MS, 30 agosto 2023

DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-MS

DETRAN-MS | www.detran.ms.gov.br | www.meudetran.ms.gov.br | Central de informações: 67 3368.0500 | Ouvidoria: 67 3368.0209



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento Estadual de Trânsito
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAMOS que lhe foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito a Informamos que V.Sa. poderá efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento prevista, ou, interpor recurso ao Órgão Atuador, até a mesma data, o recurso será instruído com apresentação dos documentos indicados abaixo.

Órgão Atuador: **DETRAN - MS**

Data Emissão: **03/09/2023**

Nome do Proprietário: **ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Condutor:

Veículo Placa: **HTI0671**

Marca/Modelo: **VW/POLO SEDAN 1.6**

Espécie: **PASSAGEIRO**

Município do veículo: **CAMPO GRANDE**

Data de Vencimento: 18/10/2023

Nº da Guia: **22302926080**

COD. RENAINF: 70694

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|------------------------------------|--|---|---|--------|
| Auto de Infração NQ00070808 | Código Infração/Des 6599-2 | Data Infração 04/07/2023 | Hora 09:32 | Valor com Desconto R\$ 234,77 | Classificação GRAVISSIMA | Pontos |
| Local da Infração AVENIDA PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO 51 LADO OP | | | Município de Infração CAMPO GRANDE | | | |
| Descrição Infração Conduzir o veículo registrado que nao esteja devidamente licenciado | | | | | Enquadramento Legal Art. 230 * V CTB, lei 9503/97 | |
| Tipo/Equipamento de Medição URBANA | Valor Permitido 0,0 | Valor Aferido 0,0 | Valor Considerado 0,0 | Nº Equipamento | Agente Atuador 110718021 | |

Órgão Atuador / Endereço para interpor Recurso:

AGENCIA DE TRANSITO/DETRAN - MS

Documentos necessários para protocolar recursos de infração:

Requerimento com: qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e outras informações necessárias a sua identificação ou localização; Dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito que procedeu a autuação; Exposição de motivos e fundamentos do pedido.

- Cópia da notificação/auto de infração; cópia da CNH, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV; Cópia do comprovante de residência atualizado; Cópia do contrato social, quando tratar de pessoa jurídica;
- Documentos que compõe o alegado ou possam esclarecer o julgamento do recurso;
- Instrumento procuratório outorgado pelo recorrente quando estiver sendo representado por terceiro.

O recurso devera ser protocolado no Portal Meu DETRAN www.meudetran.ms.gov.br – Infração – Recurso de Multa On-li

IMPORTANTE

- Os pontos referentes a esta infração serão comunicados ao órgão competente, para fins de registro, no prontuário do infrator. Ao atingir 20 pontos o infrator estará sujeito à suspensão de dirigir;
- Não ocorrendo o pagamento desta guia, o débito será repassado ao órgão responsável pelo registro e licenciamento do veículo. A existência de débitos impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).
- O valor expresso nesta notificação corresponde a 80% do valor da multa (ART.284 C.T.B), portanto já abatido o desconto de 20%.
- Para seu próprio benefício mantenha atualizado seus dados cadastrais.
- Só serão aceitos recursos interpostos pelo proprietário ou pelo condutor identificado.



Guia de Recolhimento de Multas de Trânsito
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento Estadual de Trânsito

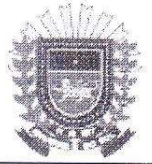
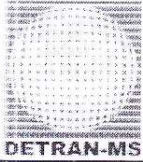
| | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|
| DETRAN - MS | | | | Nº Guia 22302926080 | Data de Vencimento 18/10/2023 |
| Data de Emissão 03/09/2023 | Tipo da Multa URBANA | Nº Auto NQ00070808 | Código Infração/Des 6599-2 | Placa HTI0671 | Valor com desconto R\$ 234,77 |

BANCOS CREDENCIADOS PARA RECEBER ESTA GUIA:

Banco do Brasil e Postos de Arrecadacao, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E LOTERICAS.

8561000002-0 34770162000-2 02023101822-5 30292608099-5





RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO

NECESSÁRIOS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS


- CNH ou outro documento de identificação que comprove assinatura do requerente. Procuração, quando for o caso.
- Notificação do Processo Administrativo Outros Documentos (Opcional)

1. A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não conhecimento do pleito, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. O requerimento deve conter a exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem o alegado.
2. São partes legítimas para apresentar recurso: o condutor devidamente identificado ou pessoa designada por procuração (Lei nº 9.503/97 e Resolução 299/2008 do CONTRAN).
3. A assinatura do requerente deve ser original e igual à constante no documento de identidade para comprovação da legitimidade (Lei nº 9.784/99).

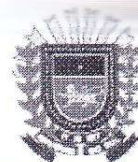
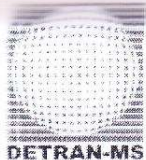
| | | |
|---|--|-----------------|
| Requerente: ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| CPF: 81284390144 | Registro: 2403882609 | RG: 81284390144 |
| Numero Processo: 008230/2023 | | |
| Tipo Recurso: INSTAURACAO | Destino: SEPEN | |
| E-mail Condutor: | | |
| Advogado: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS | Reg. OAB: 013985MS | |
| CPF Advogado: 46490264153 | | |
| Telefone: 67981144589 | E-mail: juridico@agmcontabilidade.com.br | |

DECLARO que as informações acima são verdadeiras assumindo toda responsabilidade Civil e Criminal pelas mesmas.

CONCORDO que eventuais comunicações do DETRAN-MS que visem à complementação de informações ou à solicitação de esclarecimentos acerca deste requerimento será realizada por meio eletrônico através de envio ao e-mail acima informado, conforme previsto no artigo 5º do DECRETO ESTADUAL nº 14.904/2017.


Assinatura do Requerente

DATA: 09/10/2023



RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrições / Declarações / Alegações:

Segue no anexo...

P/P

Assinatura do Requerente



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA”
E
“EXTRA JUDICIA”

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere aos também qualificados, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, inspetora alunos, CPF/MF: 812.843.901-44, com endereço na Rua Simplício Mascarenhas, 570, Bairro Guanandi, Cep: 79.086-150, Campo Grande-MS.

OUTORGADOS

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplios e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, representando inclusive em liquidação e execução de sentença, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial em Ação de Indenização no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Em caso de utilização, as partes aceitam o uso de assinatura digital neste documento, conforme disposto no art. 105, § 1º do Código de Processo Civil.

Campo Grande MS, 09 de Outubro de 2023.

OUTORGANTE



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande
- MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 -
8114-4589 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

Ao
DETRAN - MS
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES

Processo Administrativo nº 008230/2023
Notificação nº 021599/2023
Veículo Placa nº HTI0671

ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA,

Proprietária do veículo Placa nº HTI0671, brasileira, casada, do lar, RG 81284390144 - SSP/MS, CPF/MF: 812.843.901-44, residente e domiciliado na Rua Simplicio Mascarenhas, 570, Bairro Guanandi, Campo Grande-MS, Cep: 79.086-150, vem, tempestivamente, a presença de Vossa Senhoria, representado por seus advogados, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA
AUTUAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.**

Pelos fatos e fundamentos abaixo elencados, e ao final, requer seja declarado nulo e insubsistente o AIT combatido, e conseqüentemente, arquivado.

- DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº NQ00017469:

A Recorrente, foi autuada por supostamente infringir o Art. 257, § 8º do CTB:

- **Art. 257.** As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

- **§ 8º** - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, **não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo**, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

- DA EXPOSIÇÃO FÁTICA:

A Recorrente, recebeu, uma notificação de autuação de infração de trânsito por supostamente avançar sinal vermelho do semáforo, de acordo com o auto abaixo identificado:

1

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande - MS – CEP: 79.006-820 – Telefones: (67)-3331-5839 – 8114-4589 – Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------|------------------|
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 167 -Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 21224 |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO CAMPO GRANDE | PLACA: | HTI0671 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 208 -Avançar o sinal vermelho do semáforo | DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44 |
| | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 60501 |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 |
| | | PLACA: | HTI0671 |

Ocorre, que a Recorrente **jamais** recebeu essa notificação de autuação de infração de trânsito para identificar o condutor.

É sabido, que tal notificação é enviada pelo sistema de Carta com Aviso de Recebimento dos Correios, contudo a Recorrente não recebeu o aviso.

- DA INSUBSTÂNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO:

A notificação de autuação de infração de trânsito imposta afigura-se arbitrária e viciada porquanto não ocorreu sequer a primeira notificação da infração original. Logo, percebe-se um inexorável equívoco do agente de trânsito em realizar a notificação ora combatida.

Cumpre mencionar, que a multa, como forma de punir, deve ser analisada favoravelmente ao infrator/condutor quando pairar dúvidas sobre sua veracidade. Aliás, o tema já foi pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MULTA POR AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO (AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO E POSTERIOR IMPOSIÇÃO DE MULTA). [...] 4. Com base nesse entendimento, anulou a imposição da multa porque: a) não foi respeitado o prazo para notificação da autuação (30 dias da data em que verificado que a proprietária não identificou o condutor); e b) na realidade, somente houve uma notificação, isto é, a da imposição da pena (quando seria obrigatória, como acima dito, notificar a empresa da autuação por infração ao dever de identificar o condutor do veículo). 5. O STJ já examinou o tema aqui discutido, concluindo que a norma dos arts. 280, 281 e 282 do CTB se aplica à imposição de multa por ausência de identificação do responsável pela condução do veículo por ocasião do cometimento de infração de trânsito. Precedente: AgInt noAREsp 906.113/SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, DJe 8.3.2017. 6. Recurso Especial não provido. (REsp 1666665/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/06/2017, DJe 19/06/2017)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO DE MULTA. AUTUAÇÃO E NOTIFICAÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE RECONHECIDA PELA CORTE DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS PREMISSAS DO ARESTO RECORRIDO. SÚMULA N. 7/STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I – Ação originária ajuizada para anular multa imposta à pessoa jurídica decorrente de falta de indicação do condutor do veículo. II – A jurisprudência desta Corte tem entendimento no sentido de que, no “processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração”. Súmula n. 312/STJ. III- Acrescente-se que é pacífica a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que a aferição da nulidade de auto de infração, bem como da presença dos requisitos essenciais à sua validade, conduz necessariamente ao reexame do

2

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirumiano Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 - 8114-4589 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

conjunto fático-probatório do autos, medida inexecutável na via da instância especial, haja vista o óbice da Súmula n. 7/STJ. IV. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 906.113/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/02/2017, DJe 08/03/2017)

Assim, em que pese o entendimento dos órgãos de trânsito, **a imposição da penalidade sem a expedição da notificação da autuação é uma afronta ao princípio da legalidade e uma evidente violação ao direito constitucional da ampla defesa**, devendo ser cancelado o AIT NQ00017469, imposto por ter deixado de identificar condutor infrator, devido à ausência do recebimento da notificação original bem como do conhecimento da multa, mantendo apenas a multa original na qual não foi identificado o infrator.

- INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO VIA POSTAL:

A autuação imposta à Recorrente, é nula, pois inexistiu a notificação da autuação original, ou dupla notificação.

A Lei é clara e objetiva quando estabelece que o lapso de tempo entre a lavratura do Auto de Infração e a notificação via postal deve ser de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 281, II do Código de Trânsito Brasileiro, onde determina:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Por óbvio, também é um AIT insubsistente e merecê ser arquivado.

Portanto, é de fácil constatação que o AIT NQ00017469, imposto afigura-se nulo, ferindo o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e [...]

A Constituição da República consagra, ainda, em seu artigo 5º, incisos LIV e LV o princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, supra citados. Trata-se, indubitavelmente, de garantia contra eventuais abusos e arbitrariedades por parte da máquina estatal, em favor de todo e qualquer cidadão.

Note Nobre Julgador, que tamanha é a relevância do devido processo legal que nosso ordenamento o elegeu com “PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL”, o que denota toda sua carga axiológica, pois se tem, atualmente, o entendimento uníssono de que princípio constitucional possui normatividade e efetividade “supra legal”.

Nesse sentido, os princípios são verdades jurídicas universais, e, assim sendo, são consideradas normas primárias, pois são o fundamento da ordem jurídica, enquanto que as normas que dele derivam possuem caráter secundário.



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

**Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande
- MS – CEP: 79.006-820 – Telefones: (67)-3331-5839 –
8114-4589 – Email: juridico@agmcontabilidade.com.br**

Já com relação à legislação infraconstitucional, são claríssimos os mandamentos relativos ao processo administrativo necessário para a aplicação de penalidades em caso de cometimento de infração de trânsito.

O capítulo XVIII, artigos 280 – 290 da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução 363/2010 do CONTRAN estabelecem detalhadamente o procedimento a ser observado com vistas a aplicação das penalidades previstas no CTB. Tudo isso, evidentemente, em atenção ao supra invocado Princípio do Devido Processo Legal, em seus principais desdobramentos, quais sejam, o contraditório e a ampla defesa.

Com base em todo o ordenamento jurídico, especialmente nas normas retro invocadas, é que forçosamente concluímos que a falta de notificação da autuação de infração de trânsito, necessariamente, invalida todo o processo administrativo daí decorrente, senão vejamos:

O artigo 3º da Resolução 363/2010 expressamente determina a expedição de notificação da autuação ao proprietário do veículo, que deverá ocorrer em no máximo 30 dias do cometimento da infração, apresentando apenas uma exceção referente aos casos em que o infrator é abordado no ato da infração e coincide com o proprietário. Abaixo, é o texto *in verbis*:

Art. 3º À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

O § 2º do mesmo artigo, em consonância com o parágrafo único, inciso II do artigo 281 do CTB, traz:

2º A não expedição da Notificação da Autuação no prazo previsto no caput deste artigo ensejará o arquivamento do auto de infração.

Ora, vislumbra-se que o órgão Autuador não observou o prazo limite estipulado pelo CTB, não cumprindo com o dever da legalidade. Desta forma, claro se mostra a contrariedade ao texto de lei disposto no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que não resta outra alternativa senão a anulação do auto de infrações nº NQ00017469.

Por ser patente a irregularidade que norteia o AIT em comento, e com base no Art. 281, parágrafo único, II do Código de Trânsito Brasileiro, requer seu arquivamento e conseqüentemente, seu registro deve ser julgado insubsistente.

- DO CERCEAMENTO DE DEFESA:

Como demonstrado anteriormente um dos principais desdobramentos do **Princípio do Devido Processo Legal** é externado pela ampla defesa, que importa no direito do processado a todos os meios de defesa em direito autorizados, bem como ao questionamento mesmo das decisões administrativas ou judiciais ao caso inerente por meio de Defesas e Recursos previamente estabelecidas pela lei. Assim, é inegável que a supressão de qualquer meio de defesa ou grau de recurso afronta diametralmente o Princípio do Devido Processo Legal e, conseqüentemente, todo o ordenamento jurídico pátrio.



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

**Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande
- MS – CEP: 79.006-820 – Telefones: (67)-3331-5839 –
8114-4589 – Email: juridico@agmcontabilidade.com.br**

Em se tratando de processo administrativo destinado a aplicação de penalidade em decorrência de infração de trânsito, temos, sinteticamente, o seguinte procedimento:

- i. Lavratura do auto de infração de trânsito (artigo 280 do CTB);
- ii. Notificação da autuação (artigo 3º da Resolução 363/2010 do CONTRAN);
- III. Defesa preliminar ou da autuação (§ 3º, do artigo 3º da Resolução 363/2010 do CONTRAN);
 - i. Julgamento do AIT, verificação de regularidade e consistência (artigo 281);
 - ii. Notificação da penalidade de multa (artigo 282, caput, do CTB);
 - iii. Recurso direcionado à JARI do órgão autuador (artigos 286 e 287 do CTB);
- VII. Recurso direcionado ao CETRAN contra decisão da JARI do órgão autuador (artigos 288 – 290 do CTB).

Delineadas as etapas do processo administrativo para imposição da penalidade de multa de trânsito, basta, agora, verificar a observância de todos os preceitos legais.

No caso em tela, a falta da notificação da autuação do auto número NQ00017469, impediu a apresentação da defesa ou a identificação do condutor infrator prevista no § 3º do artigo 3º da Resolução 363/2010 do CONTRAN e, portanto, é irrefutável que houve cerceamento da defesa do Autor, motivo pelo qual deve ser anulado *in totum* o processo de aplicação da penalidade de multa com todas as suas consequências, sob pena de se ratificar ato administrativo arbitrário e contaminado pelo monstro da ilegalidade, por nítida ofensa ao Princípio do Devido Processo Legal.

Ao ensejo é imperioso destacar que a violação de princípios é mais grave que violar uma regra infraconstitucional, ou seja, é desrespeitar todo ordenamento pátrio, esse e entendimento do Ilustríssimo doutrinador Celso Antônio Bandeira, *in verbis*:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade...” (Celso Antônio Bandeira de Melo – Curso de Direito Administrativo).

Não há como referendar tamanha afronta a direito garantido constitucionalmente, posto que a falta do devido processo legal torna este processo nulo de pleno direito e já trouxe demasiados problemas a Recorrente. Por isso, deve-se declarar a nulidade do AIT NQ00017469.

- DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

Em razão da ausência da notificação de autuação por infração de trânsito da multa original, bem como do seu desconhecimento, não foi identificado o condutor infrator, razão pela qual requer seja este identificado com a imputação de pontos, mantendo-se a multa original. Para tanto, informa o condutor infrator do AIT nº NQ00017469.

Condutor: Lauro Alexandre Vilela, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 050.998.781-80 e RG: 1636372 - SSP/MS, com endereço na Rua Francisco Espinosa, 269, Campo Grande-MS.

Assim, requer sua identificação com a imposição legal de penalidade, e o conseqüente arquivamento do AIT nº NQ00017469, ora Recorrente.



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Prazza, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 - 8114-4589 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DA CNH:

O Processo Administrativo nº 008230/2023, identificou as seguintes infrações e autuações:

| GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento Estadual de Trânsito | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------|
| Nº da Notificação: | 021599/2023 | Nº do Processo Administrativo: | 008230/2023 |
| Nome do condutor: | ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| Órgão de registro da habilitação: | DETRAN-MS | | |
| Tipo de Penalidade: | Suspensão | | |
| Fundamento legal: | Lei n. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 723/2018/CONTRAN e alterações. | | |
| Prazo para interposição de recurso: | 09/10/2023 | | |

NOTIFICO o condutor da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação da penalidade conforme acima mencionado. O processo foi instaurado em decorrência da prática da(s) infração(ões) abaixo relacionada(s):

| | | | | | |
|--------------------|--|--------------------------|------------------|--------|---------|
| ÓRGÃO AUTUADOR: | DETRAN-MS | AUTO DE INFRAÇÃO: | PC00068059 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | SENADOR FILINTO MULLER, 1146 CAMPO GRANDE | DATA E HORA: | 28/03/2023 10:36 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 167 -Deixar o condutor de usar o cinto segurança | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 51851 | | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO CAMPO GRANDE | DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 208 -Avançar o sinal vermelho do semáforo | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 60501 | | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | REN0492768 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | AV. COSTA E SILVA 2371 (B-C) CAMPO GRANDE | DATA E HORA: | 01/02/2023 16:42 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 218 I -Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 74550 | | |
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | TEN0218192 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | R DOM AQUINO NUMERO 1457 CAMPO GRANDE | DATA E HORA: | 19/12/2022 09:25 | | |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 191 XVII -Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga d | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 55413 | | |

Contudo, o **Processo Administrativo**, instaurado visando suspender a CNH da Recorrente, **está em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro**, dado que **as infrações cometidas nos últimos doze meses não atingem a pontuação necessária para suspender a CNH**. Veja-se:

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.

Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A deste Código:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias:

I - quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento):

Infração - média;

Penalidade - multa;

6

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

**Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande
- MS – CEP: 79.006-820 – Telefones: (67)-3331-5839 –
8114-4589 – Email: juridico@agmcontabilidade.com.br**

Art. 181. Estacionar o veículo:

XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado):

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

O Código de Trânsito não deixa dúvida, nenhuma das penalidades das infrações trazidas no Processo Administrativo são autossuspensivas do direito de dirigir.

Por outro lado na atribuição de pontos decorrente das infrações cometidas devem ser observados os art. 259 e 261 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I - gravíssima - sete pontos;

II - grave - cinco pontos;

III - média - quatro pontos;

IV - leve - três pontos.

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta nos seguintes casos:

I - sempre que, conforme a pontuação prevista no art. 259 deste Código, o infrator atingir, no período de 12 (doze) meses, a seguinte contagem de pontos:

a) 20 (vinte) pontos, caso constem 2 (duas) ou mais infrações gravíssimas na pontuação;

b) 30 (trinta) pontos, caso conste 1 (uma) infração gravíssima na pontuação;

c) 40 (quarenta) pontos, caso não conste nenhuma infração gravíssima na pontuação;

No caso presente foram identificadas as seguintes pontuações:

| | | |
|----|----------------|----------|
| 01 | Infração média | 4 pontos |
| 01 | Grave | 5 pontos |
| 01 | Grave | 5 pontos |
| 01 | Gravíssima | 7 pontos |

| | |
|-------|-----------|
| Total | 21 pontos |
|-------|-----------|

A pontuação atingida nos últimos 12 meses não ultrapassa a pontuação máxima permitida para que haja a suspensão do direito de dirigir.

Devendo ser observado a seguinte relação:

40 pontos – caso o condutor não cometa nenhuma infração gravíssima;

30 pontos – caso o condutor cometa 1 infração gravíssima;

20 pontos – caso o condutor cometa 2 ou mais infrações gravíssimas.

No presente caso, conforme demonstrado só ocorreu uma infração gravíssima, devendo ser observado o limite de 30 pontos, ou seja com 21 pontos anotados não pode o órgão de trânsito suspender os direitos de dirigir da Requerente.

- DA INFRAÇÃO COMETIDA A MAIS DE 12 MESES:

7

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 - 8114-4589 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

De outro norte, também se verifica que a infração abaixo, relacionado no Processo Administrativo, ocorreu na data de 30/08/2022, ou seja foi cometida a mais de 12 meses, devendo portanto ser retirada do cômputo da pontuação total necessária para a imposição da suspensão do direito de dirigir:

| | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|--------------------------|--------------|------------------|
| ÓRGÃO AUTUADOR: | PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE | AUTO DE INFRAÇÃO: | NQ00017469 | PLACA: | HTI0671 |
| LOCAL: | PRES ERNESTO GEISEL X RUA DA ABOLICAO CAMPO GRANDE | | | DATA E HORA: | 30/08/2022 15:44 |
| DADOS DA INFRAÇÃO: | 208 -Avançar o sinal vermelho do semáforo | | CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO: | 60501 | |

À vista disso a infração gravíssima, auto de infração nº NQ00017469, tem de ser retirada do Processo Administrativo, na medida que não está dentro dos 12 meses necessários para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, após esta JARI tomar conhecimento das razões ora expendidas, principalmente dos vícios insanáveis que o Processo Administrativo apresenta, pelos fatos expostos **REQUER:**

- i. Seja julgado insubsistente o Processo Administrativo, e consequentemente arquivado, cancelando todos os seus efeitos;
- ii. Seja identificado o **Condutor: Lauro Alexandre Vilela**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 050.998.781-80 e RG: 1636372 - SSP/MS, com endereço na Rua Francisco Espinosa, 269, Campo Grande-MS, na infração original AIT nº NQ00017469;
- iii. Que seja retirado do Processo Administrativo a infração nº NQ00017469, dado que ocorrida a mais de 12 meses;
- iv. O Reconhecimento que a Recorrente não tem pontuação suficiente para a suspensão do direito de dirigir;
- v. Em qualquer dos casos, em razão dos fatos, provas e fundamentos jurídicos apresentados, requer o provimento total do presente recurso, e que seja declarado nulo e arquivado o Processo Administrativo Nº 008230/2023, cancelando todos os seus efeitos;
- vi. Caso assim não entenda, requer seja, que no relatório do julgamento, conste expressamente a data que a Recorrente recebeu a notificação para identificação do condutor infrator, uma vez que é enviada por AR, bem como, sua fotocópia, sob pena de nulidade e cerceamento de defesa, com ofensa direta aos princípios constitucionais;
- vii. Para todos os efeitos, requer a aplicação do disposto no art. 285, § 3º do CTB, caso o recurso não seja julgado dentro do prazo previsto neste artigo.



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Renaldo Silva - OAB/MS 19.571

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande
- MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 -
8114-4589 - Email: juridico@aqmcontabilidade.com.br

Advogados

Termos em que,

Pedem provimento e deferimento.

Campo Grande-MS, 09 de Outubro de 2023.


TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS



REINALDO PEREIRA DA SILVA
OAB 19.571/MS



Protocolo de Apresentação de Recurso de Instauração

Número Protocolo: 012511/2023 **Processo:** 008230/2023 **Tipo Processo:** Suspensão
Condutor: ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA **CPF:** 81284390144 **Nº CNH:**2403882609
Data da Defesa: 09/10/2023 **Destino Protocolo:** SEPEN **Forma:** SISTEMA
Observação: PROTOCOLADO POR EFETIVAÇÃO DO RECURSO ONLINE
Protocolado pelo: CONDUTOR **Servidor:** JOICE HELENA SILVA FARIAS
POSTO ATENDIMENTO: AGENCIA REGIONAL - SEDE **Data Protocolo:** 10/10/2023 09:12

Assinatura do Servidor

Via Condutor



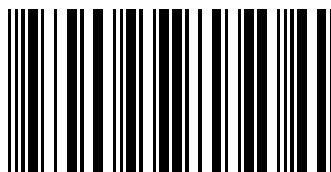
Protocolo de Apresentação de Recurso de Instauração

Número Protocolo: 012511/2023 **Processo:** 008230/2023 **Tipo Processo:** Suspensão
Condutor: ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA **CPF:** 81284390144 **Nº CNH:**2403882609
Data da Defesa: 09/10/2023 **Destino Protocolo:** SEPEN **Forma:** SISTEMA
Observação: PROTOCOLADO POR EFETIVAÇÃO DO RECURSO ONLINE
Protocolado pelo: CONDUTOR **Servidor:** JOICE HELENA SILVA FARIAS
POSTO ATENDIMENTO: AGENCIA REGIONAL - SEDE **Data Protocolo:** 10/10/2023 09:12

Assinatura do Servidor

Assinatura do Condutor (a)

Via DETRAN





PROCESSO: 008230/2023
INTERESSADO: ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: EXCESSO DE PONTOS

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA

Trata-se o presente de defesa interposta por **ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n.º **812.843.901-44**, referente à aplicação da penalidade de suspensão de direito de conduzir veículos automotores, em virtude de ter o condutor atingido, no período de 12 (doze) meses, a contagem de pontos, prevista nos artigos 259 e **261, inciso I**, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal n.º 9.503/1997 e alterações, em face do cometimento das infrações alusivas aos Autos de Infrações n.º FC00068059, NQ00017469, REN0492768, TEN0218192, TEN0222815, TEN0259870, TEN0268005, TEN0268006, conforme consta dos autos.

DA DEFESA

Em suas razões de defesa a recorrente alega em síntese que não foi devidamente notificada de uma das autuações, impedindo-a de apresentar o respectivo condutor tendo seu direito de defesa, cerceado. Alega também que a pontuação atingida não ultrapassa o limite imposto pelo CTB para que seja aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Pelo exposto requer, mediante efeito suspensivo, a identificação de condutor para o AIT NQ00017469, o arquivamento do processo administrativo, cancelando seus efeitos.

DA ANÁLISE

Conforme se depreende do art. 290 do CTB c/c art. 6º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, nesta fase procedimental não cabe ao recorrente defender-se das autuações ou identificar condutor, em razão da *preclusão administrativa*. Cabe-lhe neste momento defender-se face à instauração deste processo administrativo, apontando irregularidades ou ilegalidades que possam, porventura, acarretar sua nulidade.



Esclarecemos ainda que em conformidade com o **artigo 257, § 7º do CTB**, quando não for imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, e, transcorrido tal prazo, se não o fizer, será o proprietário considerado responsável pela infração.

Ressalta-se que as infrações cometidas dentro do período de doze meses totalizam a pontuação que provocou a instauração do presente processo e perfazem a quantia de **quarenta e três** pontos, sendo **oito** infrações, dentre as quais, **duas** são gravíssimas, enquadrando-se no previsto no artigo **261, inciso I, alínea “a” do CTB**.

Destacamos que o CTB ou a legislação em vigor não estabelecem, quando cometidas as infrações e obedecidos os artigos 281 a 290 do CTB, qualquer motivo que justifique a não aplicação das penalidades cabíveis.

A recorrente não trouxe aos autos documentos hábeis capazes de comprovar suas alegações e conforme se infere do artigo 11, da Resolução n.º 723/2018 c/c artigo 3º, inciso IV da Resolução n.º 900/2022 do CONTRAN, cabe ao mesmo fazer acompanhar da defesa a prova dos fatos alegados, ou seja, deve instruí-la com todos os elementos de prova que julgar necessários.

Assim sendo, não havendo nenhuma ilegalidade ou irregularidade na instauração do presente processo administrativo, e por serem infundados os argumentos apresentados, tem-se como insuscetível o não acolhimento da defesa, incapaz de ensejar o arquivamento do processo.

Informamos por fim que os efeitos do presente processo só surgirão após o encerramento de todas as instâncias administrativas, de acordo com artigo 25 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN e que o endereço de encaminhamento das comunicações deste processo é o endereço constante do cadastro no RENACH fornecido pela recorrente.



DO PARECER

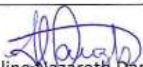
Diante do exposto e por tudo que nos autos consta, relato pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da presente defesa, devendo, nos termos do que dispõe o artigo 14 da Resolução n.º 844/2021 do CONTRAN, ser mantida a penalidade.

Ademais, sugiro que seja mantida a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículos automotores, a qual deve ser aplicada pelo período de **06 (seis) meses**, nos termos do artigo 261, § 1º, inciso I, do CTB, c/c artigo 17-A, inciso I, da Resolução n.º 844 de 09/04/2021 do CONTRAN.

Após o cumprimento do prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores e comprovada a realização do curso de reciclagem pelo condutor infrator, bem como aprovação no respectivo exame, a CNH entregue, caso válida, será devolvida ao titular e nos casos da eletrônica será devidamente regularizada.

É o relatório, o qual submeto à deliberação superior.

Campo Grande – MS, 11 de dezembro de 2023.


Joline Nazareth Dantas
Relatora – Matrícula 62662022



À Gerência Especial de Penalidades e Coordenação do Renainf

Tendo em vista o improvimento da defesa escrita, encaminhamos o processo nº 008230/2023 para prosseguimento do feito.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023.

Leticia Alves dos Santos Iseki

Setor de Penalidades - Sepen

Detran - MS



CERTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO - SEM DEFESA

À Gerência Especial de Penalidades e Coordenação do Renainf

Instaurado processo para apurar responsabilidade do condutor **ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº **81284390144**, por disposição do artigo **261 - I**, do Código de Trânsito Brasileiro, certificamos que o condutor não interpôs defesa escrita referente à notificação de instauração de processo administrativo no prazo estabelecido.

O artigo 14 da Resolução 723/2018 e alterações dispõe que não apresentada, não conhecida ou não acolhida a defesa, a autoridade de trânsito competente aplicará a penalidade de suspensão do direito de dirigir, conforme o caso.

Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, encaminhamos o presente feito para apreciação quanto à aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, bem como a realização do curso de reciclagem para condutores infratores, na forma do artigo 268, inciso II do CTB.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023.

Letícia Alves dos Santos Iseki

Setor de Penalidades - Sepen

Detran - MS



À Presidência

Encaminhamos o processo nº 008230/2023, devidamente relatado com o improvimento do recurso interposto para publicação da competente portaria de aplicação de penalidade.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2024.

Paloma Pinheiro Bueno Trauer

Gerência Especial de Penalidades e Coordenação do Renainf
Detran - MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



DESPACHO ACOLHIMENTO ANÁLISE DE DEFESA - IMPROVIDA

No uso das atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em especial o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normas do Conselho Nacional de Trânsito, acolho, como razões de decidir, o relatório apresentado pela Comissão de Análise e Julgamento de Recursos em Processos Administrativos.

Aplique-se a penalidade sugerida e publique-se.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Júnior

Diretor Presidente - Detran - MS

PORTARIA DETRAN MS "T" N.3196, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

" Aplica a penalidade que menciona e dá outras providências ".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

| | | | |
|--|-----------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx426871xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008230/2023 |
| Pontuação: | 43 | | |
| Prazo: | 06 MESES | | |

| | | | |
|--|----------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | GIOVANNY LUIZ FARREL | | |
| Registro/PGU: | xxx649309xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008231/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | HELTON EVANGELISTA BASTOS DA COSTA | | |
| Registro/PGU: | xxx037352xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165A | Processo: | 008241/2023 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | -- |
| Prazo: | 12 MESES |

| | | | |
|--|-----------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO | | |
| Registro/PGU: | xxx473928xx | | |
| Penalidade: | CASSAÇÃO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 263-I | Processo: | 008245/2023 |
| Pontuação: | 7 | | |
| Prazo: | 24 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | MAYARA RONDON DA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx169720xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165A | Processo: | 008246/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | EDISON APARECIDO FERNANDES DE CAMPOS | | |
| Registro/PGU: | xxx676077xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008254/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|----------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | NANCI CRISTINA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx021897xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 210 | Processo: | 008263/2023 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | -- |
| Prazo: | 02 MESES |

| | | | |
|--|---------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | IVANILDO MARTINS DE SOUZA | | |
| Registro/PGU: | xxx101379xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008264/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | MARCIA GONCALVES | | |
| Registro/PGU: | xxx557360xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008266/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | ALESSANDRO CALONEGO DA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx329499xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008268/2023 |
| Pontuação: | 45 | | |
| Prazo: | 06 MESES | | |

| | | | |
|--|--------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | MAXIMILIANO MALDONADO DE MATOS | | |
| Registro/PGU: | xxx538874xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165A | Processo: | 008270/2023 |





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | -- |
| Prazo: | 12 MESES |

| | | | |
|--|----------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | LUIS FERNANDO VIEIRA | | |
| Registro/PGU: | xxx718944xx | | |
| Penalidade: | CASSAÇÃO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 263-I | Processo: | 008272/2023 |
| Pontuação: | 7 | | |
| Prazo: | 24 MESES | | |

| | | | |
|--|-------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | INEZ GONCALVES ASSUNCAO | | |
| Registro/PGU: | xxx535633xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008275/2023 |
| Pontuação: | 42 | | |
| Prazo: | 06 MESES | | |

| | | | |
|--|---------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | JOILSON DE OLIVEIRA COSTA | | |
| Registro/PGU: | xxx342084xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165 | Processo: | 008277/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|---------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | JOAO PAULO RIBOVSKI | | |
| Registro/PGU: | xxx934144xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008288/2023 |





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | 44 |
| Prazo: | 06 MESES |

| | | | |
|--|----------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | ALEX GARCIA DA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx724104xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165 | Processo: | 008292/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|---------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | LUANA ZANON ALENCAR | | |
| Registro/PGU: | xxx369308xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008293/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | JOAO BATISTA DIAS | | |
| Registro/PGU: | xxx921768xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 175 | Processo: | 008301/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 08 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | VALERIA BRAGA GONCALEZ | | |
| Registro/PGU: | xxx978332xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008306/2023 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | -- |
| Prazo: | 02 MESES |

| | | | |
|--|------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | MARCIA GONCALVES | | |
| Registro/PGU: | xxx557360xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008310/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|-------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | PAULA DE FREITAS CORREA | | |
| Registro/PGU: | xxx148882xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008313/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|---------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | LUCINEI FLORES LOBO | | |
| Registro/PGU: | xxx157375xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008315/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|--------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | RENATA DA SILVA IZIDORIO | | |
| Registro/PGU: | xxx776587xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008316/2023 |





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | 44 |
| Prazo: | 06 MESES |

| | | | |
|--|------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | MARIA GISELE MATTOS DA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx134916xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 218 III | Processo: | 008318/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|--------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | ARIEL BRUM CAMARGO | | |
| Registro/PGU: | xxx643721xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165A | Processo: | 008322/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | VANDIR DA SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx615481xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165 | Processo: | 008323/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|-------------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | CRISLAINE MONTEIRO DOS SANTOS | | |
| Registro/PGU: | xxx353788xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 261-Ic | Processo: | 008325/2023 |





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| | |
|-------------------|----------|
| Pontuação: | 40 |
| Prazo: | 06 MESES |

| | | | |
|--|---------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | FERNANDO DE FREITAS SILVA | | |
| Registro/PGU: | xxx664691xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 165A | Processo: | 008334/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 12 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | BRENO FREITAS DE PAULA | | |
| Registro/PGU: | xxx023607xx | | |
| Penalidade: | SUSPENSAO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 244 III | Processo: | 008335/2023 |
| Pontuação: | -- | | |
| Prazo: | 02 MESES | | |

| | | | |
|--|------------------|------------------|-------------|
| Condutor: | BENIGNO VERGILIO | | |
| Registro/PGU: | xxx620137xx | | |
| Penalidade: | CASSAÇÃO DA CNH | | |
| Fundamento Legal (Artigo do CTB): | 263-I | Processo: | 008337/2023 |
| Pontuação: | 7 | | |
| Prazo: | 24 MESES | | |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS) 29 de Janeiro de 2024


RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE






**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SUSPENSÃO**


DETRAN-MS

| | |
|--|---|
| <p>ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA SIMPLICIO MASCARENHAS 570 GUANANDI 79086150 - CAMPO GRANDE - MS</p> | <p>Carta Simples</p> <p>9912277832/2016 DR.MS</p> <p></p> |
|--|---|


79086150

NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO - PROCESSO DE SUSPENSÃO

DETRAN-MS

| | | | |
|--|------------------------------|---|--------------------------|
| Data de emissão: 31/01/2024 | Data de postagem: 01/02/2024 | Notificação nº: 002125/2024 | Processo nº: 008230/2023 |
| <p>ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA SIMPLICIO MASCARENHAS 570 GUANANDI 79086150 - CAMPO GRANDE - MS</p> | | <p>Devolver para a CTCE/MS CAMPO GRANDE - MS CEP: 79.008-971</p> | |
| PADNOT2024002125 | |  | |

*USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS



| | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------|----------------------------|-----------------|
| Nº da Notificação: | 002125/2024 | Nº do Processo Administrativo: | 008230/2023 | | |
| Nome do condutor: | ILZA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA | | | | |
| Órgão de registro da habilitação: | DETRAN-MS | | | | |
| Tipo de Penalidade: | Suspensão | | | | |
| Artigo do CTB/Código Infração: | 261-Ic - Suspensão por Pontuação | | | | |
| Fundamento legal: | Lei n. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 723/2018/CONTRAN e alterações. | | | | |
| Situação do recurso de instauração: | IMPROVIDO | | | | |
| Prazo da Penalidade: | 6 MES (ES) | Nº da Portaria: | 003196/2024 | Data da publicação: | 31 janeiro 2024 |
| Prazo para interposição de recurso: | 11/03/2024 | | | | |

NOTIFICO o condutor da **APLICAÇÃO DA PENALIDADE** conforme portaria e prazos acima mencionados. Nesta etapa do processo **pode ser apresentado recurso** da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o **cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação** em qualquer agência do DETRAN-MS.

Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **26/03/2024**. Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudeTRAN.ms.gov.br/educacao.php>.

O condutor que for flagrado conduzindo veículo durante o período da suspensão, terá instaurado processo de cassação do direito de dirigir.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudeTRAN.ms.gov.br - **Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação**) mencionando o número desta notificação e o número do processo informado acima. No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

CAMPO GRANDE MS, 31 janeiro 2024

DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-MS